



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 194/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021 e considerando a Resolução IFMT/CONSUP 77/2024, de 18 de novembro de 2024, que trata da Política de Desenvolvimento de Pessoas (RPDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), torna público o presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar os servidores do IFMT interessados e aptos nos termos da legislação vigente a usufruir durante o exercício de 2025 de **afastamento integral** para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) ou pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.2. Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, que trata da Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cumulativamente.

1.3. A aprovação neste edital não garantirá o direito ao afastamento imediato, em razão que este dependerá da observância das demais etapas e requisitos previstos nas normas supracitadas.

1.4. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País, conforme artigo 96-A da Lei 8.112, de 1990.

1.5. Todas as informações deste edital, formulários, Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, encontram-se na página da Escola de Formação (ESFOR), no endereço: <https://esfor.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-esfor/>.

1.6. As inscrições neste processo implicam o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras estabelecidas e da legislação pertinente à matéria.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Considerando o disposto no art. 55, e parágrafos, da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, as licenças, afastamentos, vacâncias e demais ausências nos campi e reitoria que impactam o funcionamento do IFMT, serão ofertadas neste edital o limite de 8% (oito) por cento de vagas para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* considerando o quadro de servidores efetivos por categoria de cada campus e reitoria.

2.1.1. Será ofertado neste edital o limite de 2% (dois) por cento de vagas para participação em pós-doutorado considerando o total de servidores efetivos que já possuam a titulação de doutor no IFMT, conforme art. 55 da Resolução IFMT/CONSUP 77/2024.

2.2. O detalhamento das vagas previstas neste edital está disponível nos **Quadros I, II e III**.

2.2.1. A lista de classificação em programa de pós-graduação *stricto sensu* deverá respeitar o quantitativo de vagas ofertadas em cada unidade e ser publicada por categorias funcionais.

3. DA INSCRIÇÃO, DOS CRITÉRIOS E CÁLCULO PARA SELEÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma e conforme edital.

3.2 O servidor interessado deverá preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/ZS9nJgEXPVfVa4FP9>), inserindo os documentos abaixo relacionados:

- a) Declaração do setor de gestão de pessoas do campus/da Reitoria, conforme **Anexo I**;
- b) Declaração de pontuação do servidor (**Anexo II**); e
- c) Comprovantes de atendimento dos critérios de pontuação elencados no art. 62 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.

§1º Caberá exclusivamente ao servidor participante do processo de seleção o correto preenchimento do formulário, disponível em <https://forms.gle/ZS9njgEXPVfVa4FP9>, bem como anexar e enviar em um único arquivo em formato PDF os documentos elencados acima, respeitando-se a ordem destes na declaração de pontuação (Anexo II) e os prazos estabelecidos neste edital.

§2º A declaração do setor de gestão de pessoas deverá ser solicitada, por e-mail, ao setor de gestão de pessoas nos casos de servidores lotados nos campi, ou à PROPESSOAS, nos casos dos servidores lotados na reitoria. O setor de gestão de pessoas terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do servidor, para emissão do documento.

§3º A falta de comprovantes de atendimento aos critérios de pontuação elencados no art. 62 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024 acarretará na ausência da pontuação correspondente.

§4º Os servidores concorrerão em sua unidade (campus ou reitoria) de origem, independentemente de remoções provisórias, lotações provisórias ou exercícios provisórios em outra unidade (campus ou reitoria).

§5º Será admitida uma única inscrição por servidor, com possibilidade de retificação durante o período de inscrição.

3.1.1. Conforme art. 62 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, para cálculo de pontuação dos servidores, deverão ser observados os critérios e pontuações descritos no Anexo II.

3.2. Considerando o interesse público e as regras de afastamento estabelecidas na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, somente serão consideradas as ações realizadas a partir da data do ingresso como servidor efetivo nesta Instituição.

3.3. Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto ao nome e a área de conhecimento da revista científica em que o artigo foi publicado, com o respectivo conceito *Qualis*.

3.4. As informações apresentadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e eventuais inconsistências acarretarão em responsabilidades legais pertinentes, além da anulação do afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Conforme dispõe o art. 60 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, as comissões de avaliação dos critérios de seleção da Reitoria e dos Campi serão designadas, respectivamente, pelo Reitor e pelo Diretor-Geral do Campus, devendo ser compostas por:

I - na Reitoria: 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propes), 1 (um) representante da Propessoas, 1 (um) representante da CIS;

II - nos campi: 1 (um) representante da coordenação/setor de pesquisa, 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, 1 (um) representante do NPPD e 1 (um) representante da CIS.

3.6. Na ausência dos membros titulares descritos no item 3.5, por motivo de afastamento legal, assumirá automaticamente o servidor suplente e em caso de ausência de representante, o membro ausente deverá ser indicado pela autoridade responsável (chefia do ambiente organizacional/diretor/reitor).

3.7. As comissões deverão enviar o **resultado das avaliações** de sua unidade para o e-mail da ESFOR (esfor@ifmt.edu.br), conforme cronograma deste edital, sendo de responsabilidade desta a compilação dos dados e a publicação do resultado preliminar em esfor@ifmt.edu.br.

3.8. O desempate das pontuações dos candidatos deverá ser realizado conforme art. 68 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024:

I - o maior tempo de serviço no IFMT em número de dias, obtido no e-SIAPE, considerando a data de início como a data de exercício e a data final como a de publicação do edital;

II - a maior idade;

III - o maior tempo decorrido após o último afastamento de longa duração; e

IV - a maior pontuação na avaliação de desempenho.

3.9. Em conformidade com o art. 61 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos para afastamento para pós-doutorado é realizada por comissão designada pelo reitor e composta por 1 (um) representante da Propes, 1 (um) representante da Propessoas, 1 (um) representante da CIS e 1 (um) representante da CPPD

3.10. Os resultados serão publicados com as seguintes terminologias: aprovado (dentro do número de vagas ofertadas), classificados (excedentes ao número de vagas ofertadas) e Desclassificados (os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024).

3.11. O resultado final, após fase recursal, será enviado à ESFOR para compilação dos resultados dos campi e divulgação do resultado final deste edital, conforme cronograma.

4. DA HABILITAÇÃO ÀS VAGAS PARA O AFASTAMENTO

4.1. O afastamento integral para realização de programas de pós-graduação ou pós-doutorado será concedido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário conforme inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

4.2. A ação de desenvolvimento que motivará o afastamento deverá estar registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2025, conforme inciso I do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

4.2.1. Os pedidos de afastamento formulados pelos servidores poderão ser processados a partir da data de aprovação do PDP do órgão ou da entidade, conforme §1º do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

4.3. Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participar em programa de pós-graduação, somente poderá afastar-se novamente após ter decorrido, o período mínimo de 2 (dois) anos para mestrado e de 4 (quatro) anos para doutorado.

- 4.3.1. Os servidores que tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderão afastar-se novamente após decorridos 02 (dois) anos da data do afastamento.
- 4.4. A concessão de afastamento para realização de estágio pós-doutoral é exclusiva aos servidores estáveis que tenham no mínimo 4 (quatro) anos de efetivo exercício no IFMT e o título de doutor, há pelo menos 3 (três) anos, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou que não tenham se afastado com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do afastamento para realização do estágio.
- 4.4.1 O servidor que já tiver se afastado para realização de estágio pós-doutoral, somente poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo, após ter cumprido o interstício de 5 (cinco) anos do término do estágio.
- 4.5. Os técnico-administrativos em educação somente poderão afastar-se após término do estágio probatório, conforme disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.
- 4.6. Não poderá solicitar afastamento para pós-graduação o servidor para o qual falte período inferior a:
- a) 04 (quatro) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Mestrado;
 - b) 08 (oito) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar doutorado;
 - c) 02 (dois) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar pós-doutorado.
- 4.6.1. Somente poderão ser liberados para afastamento os servidores que **não** se enquadrarem no tempo mínimo estabelecido no item 4.6 para aposentadoria compulsória, após firmado termo de compromisso de ressarcimento ao erário, dos gastos com o seu aperfeiçoamento, caso a aposentadoria ocorra antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.
- 4.7. O servidor contemplado com afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, não poderá promover a troca de curso ou programa, sendo obrigatória a permanência no programa que motivou a solicitação de afastamento ou o retorno imediato às suas atividades laborais.
- 4.8. A concessão de afastamento integral para as atividades de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado será somente aos servidores habilitados neste processo seletivo.
- 4.9. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital de afastamento devem comprovar aprovação em programa de pós-graduação e protocolar o processo de afastamento até o dia 31 de março de 2025.
- 4.9.1. Após a publicação do resultado final, o servidor aprovado deverá protocolar eletronicamente, em sua unidade de lotação, o pedido de afastamento, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme art. 71 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.
- 4.9.2. O servidor aprovado que não se afastar até 31 de março de 2025, permanecerá na lista de classificados, podendo ser consultado em caso de surgimento de novas vagas, seguindo a ordem crescente da lista.
- 4.9.3. Em conformidade com a Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024, o afastamento somente ocorre após a confirmação da existência de classificados em edital vigente de contratação de professor substituto e emissão da portaria de concessão.
- 4.9.4. Após o prazo estabelecido de 31 de março, havendo vagas, o servidor classificado é notificado, em até 3 (dias) úteis, por meio do e-mail institucional, pelo setor e/ou coordenação de pesquisa, no âmbito dos campi, ou pela Propes, no âmbito da Reitoria.
- 4.9.4.1. O servidor convocado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, respondendo ao e-mail institucional mencionado no parágrafo anterior, quanto ao interesse de ocupar a vaga. Caso não se manifeste, autoriza tacitamente a convocação do próximo candidato.
- 4.9.4.2. O servidor que manifestar desistência de afastamento, seguirá para o final da ordem de classificação.
- 4.10. O servidor, manifestando o interesse na vaga, deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruir o processo em formato eletrônico, no Suap, e encaminhá-lo ao setor e/ou coordenação de pesquisa do campus de lotação, no âmbito dos campi, ou para a Propes, no âmbito da Reitoria.
- 4.10.1 A instrução do processo eletrônico, no Suap, deve ser realizada conforme instruído no art. 71 da Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.
- 4.10.2. Havendo o indeferimento do processo, o próximo servidor será convocado, respeitando a continuidade da ordem de classificação.
- 4.11. Na existência de vagas disponíveis após a convocação do último classificado, o procedimento de convocação retornará ao início da lista.
- 4.12. Novos afastamentos dependerão do retorno às atividades dos servidores afastados.
- 4.13. O fluxo contínuo das convocações ocorrerá até o dia 1º de setembro de 2025.
- 4.14. A autorização de afastamento de servidores durante o ano de 2025 será em fluxo contínuo até 30 de setembro de 2025, e operacionalizada pelo setor e/ou coordenação de pesquisa de cada campus, conforme estabelecido na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.
- 4.15. No caso de surgimento de vagas não previstas no edital, respeitada a classificação homologada no resultado final, serão consultados os servidores classificados e ainda não afastados sobre o interesse em ocupar a vaga seguindo os procedimentos do item 4.10 deste edital.
- 4.16. Os demais procedimentos e exigências para a concessão do afastamento para participar em programa de pós-graduação ou pós-doutorado serão realizados conforme disposto na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.
- 4.17. As informações atualizadas de afastamento dos servidores permanecerão disponíveis no site da ESFOR (esfor.ifmt.edu.br).

5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor poderá impetrar recursos, respeitado o prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:

- I - contra os termos deste edital;
- II - contra o resultado preliminar.

5.2. Os recursos contra os termos deste edital, deverão ser devidamente justificados, fundamentados e encaminhados para o endereço eletrônico da Escola de Formação - (ESFOR/PROPESSOAS) esfor@ifmt.edu.br, com o assunto: “Impugnação ao edital de afastamento integral para pós-graduação ou pós-doutorado 2025”.

5.3. Não caberá recurso administrativo à decisão sobre a impugnação do edital.

5.4. A análise de recursos contra o resultado preliminar será realizada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS), devendo ser enviado para o e-mail esfor@ifmt.edu.br, com o assunto: **Recurso ao resultado preliminar do edital de afastamento integral para pós graduação ou pós-doutorado 2025**

5.5. Não caberá recurso administrativo à decisão proferida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para este processo de seleção ficam estabelecidos os seguintes prazos, conforme cronograma abaixo:

Descrição	Período
Publicação do Edital	25/11/2024
Impugnação do Edital	até às 15h (horário de Brasília) do dia 27/11/2024
Período de Inscrição	28/11/2024 a 08/12/2024
Análise da documentação pelas comissões	09 a 16/12/2024
Encaminhamento do Resultado Preliminar à ESFOR	17/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar	18/12/2024
Recurso ao Resultado Preliminar	até às 15h (horário de Brasília) do dia 20/12/2024
Envio do Resultado Final pelas comissões à ESFOR	26/12/2024
Publicação do Resultado Final	27/12/2024

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores que participarem de contratos/convênios entre o IFMT e outras instituições terão direito a afastamento integral **apenas** se houver previsão nos contratos.

7.2. A aprovação no processo de seleção não garante afastamento imediato aos servidores docentes (EBTT). Estes deverão observar os trâmites quanto à possibilidade de contratação de professores substitutos, cuja autorização dependerá da disponibilidade e dos limites orçamentários, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993 e do Decreto nº 7.312, de 2010.

7.3. Os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar não poderão obter afastamento, conforme previsto na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.

7.4. A matrícula em disciplina isolada, como aluno especial, não é considerada curso de pós-graduação *stricto sensu* e não configura direito ao afastamento previsto neste edital.

7.5. Somente poderão afastar-se para pós-graduação, os servidores aprovados ou classificados no presente edital dentro do número de vagas ofertadas.

7.6. A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.

7.7. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 7.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas a este processo de seleção.
- 7.9. O processo instruído com descumprimento de quaisquer diretrizes deste edital ou da legislação vigente será indeferido e encaminhado ao campus de origem para ciência do servidor solicitante.
- 7.10. Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo próprio e individual, conforme disposto na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.
- 7.11. O servidor deverá aguardar **em exercício** a publicação da autorização do afastamento mediante Portaria, sob pena de incorrer em abandono de cargo.
- 7.11.1. Não será permitida a emissão de portarias de afastamento com data retroativa.
- 7.12. Caso o servidor não comprove a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* ou do pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.
- 7.13. O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no país ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao pagamento de um terço de férias, que, se não forem programadas serão registradas e pagas na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.
- 7.13.1. Não será permitido o acúmulo de férias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 5º da Orientação Normativa SRH nº 02/2011.
- 7.14. O servidor afastado deverá encaminhar semestralmente os relatórios de atividades para acompanhamento de suas atividades durante o afastamento, conforme disposto na Resolução IFMT/CONSUP 77, de 2024.
- 7.16. Excepcionalmente, o número de vagas durante a realização do certame pode ser alterado, caso haja modificação no quantitativo de vagas disponíveis para afastamento para pós-graduação.
- 7.16.1. As mudanças mencionadas serão divulgadas em forma de edital complementar.
- 7.15. Qualquer ocorrência que afete o desempenho do servidor no curso advindo de caso fortuito, de força maior, enfermidade ou outros, deverá ser formalizado imediatamente à unidade de lotação do servidor, para fins de registro de eventuais situações que possam afetar a conclusão do curso.
- 7.16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela ESFOR/PROPESSOAS, e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.
- 7.17. Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2024.

QUADRO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Unidade	Nº de TAE's	Vagas geradas	Afastamentos para pós-graduação	Vagas disponíveis
Alta Floresta	28	2	1	1
Barra do Garças	35	3	2	1
Cáceres	65	5	3	2
Campo Novo do Parecis	38	3	2	1
Campo Verde	11	1	0	1
Confresa	43	3	0	3
Cuiabá - Bela Vista	42	3	2	1
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	104	8	4	4
Diamantino	11	1	0	1
Guarantã do Norte	12	1	0	1
Juína	39	3	2	1
Lucas do Rio Verde	12	1	1	0
Pontes e Lacerda	34	3	0	3
Primavera do Leste	29	2	2	0
Rondonópolis	45	4	3	1
São Vicente	59	5	1	4
Sinop	16	1	0	1
Sorriso	33	3	1	2
Tangará da Serra	13	1	0	1
Várzea Grande	29	2	2	0
Reitoria	171	14	11	3

QUADRO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - DOCENTES

Unidade	Nº de docentes	Vagas geradas	Afastamentos para pós-graduação	Licença para tratar de interesses particulares	Cessão para outros órgãos - sem ônus	Cessão para outros órgãos - com ônus	Exercício provisório	Vagas disponíveis
Alta Floresta	48	4	4	0	1	1	0	-2
Barra do Garças	48	4	6	0	0	0	3	-5
Cáceres	61	5	4	0	0	3	0	-2
Campo Novo do Parecis	50	4	3	0	0	0	2	-1
Campo Verde	25	2	0	0	0	0	0	2
Confresa	55	4	5	0	0	0	0	-1
Cuiabá - Bela Vista	78	6	7	0	1	2	0	-4
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	237	19	18	3	0	2	1	-5
Diamantino	25	2	1	0	0	0	0	1
Guarantã do Norte	20	2	1	0	0	0	0	1
Juína	53	4	4	2	0	0	0	-2
Lucas do Rio Verde	22	2	1	0	0	0	0	1
Pontes e Lacerda	57	5	3	1	0	2	2	-3
Primavera do Leste	63	5	7	0	0	1	0	-3
Rondonópolis	51	4	4	1	0	0	0	-1
São Vicente	61	5	7	1	1	0	0	-4
Sinop	25	2	1	1	0	1	1	-2
Sorriso	48	4	3	0	0	0	0	1
Tangará da Serra	22	2	1	0	0	0	0	1
Várzea Grande	54	4	5	1	0	1	1	-4

QUADRO III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - PÓS-DOCTORADO

Descrição	Nº de servidores	Vagas Geradas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
Total de Técnicos-administrativos em Educação Doutores (em outubro de 2024)	26	1	0	1
Total de Docentes Doutores (em outubro de 2024)	524	10	0	10

ANEXO I

DECLARAÇÃO FUNCIONAL - INSCRIÇÃO EM EDITAL DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Declaramos para fins de participação do processo de seleção, conforme o Edital nº ____, de ____/____/2024 para afastamento em atividade de capacitação que o(a) servidor(a) _____ matrícula SIAPE nº _____ lotado(a) no IFMT Campus _____, possui _____ anos completos em efetivo exercício do cargo e entrou em exercício em ____/____/____ para ocupar o cargo de _____, tendo usufruído das seguintes licenças/afastamentos:

a) Afastamento para pós-graduação

() Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração para capacitação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

() Seu último afastamento para participar em programa de pós-graduação ocorreu no período de ____/____/____ a ____/____/____, nível de () Mestrado () Doutorado

() pós-doutorado.

b) Licença capacitação

() Nunca foi beneficiado pela Licença Capacitação;

() Foi beneficiado pela Licença Capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) no período de ____/____/____ a ____/____/____

c) Licença para tratar de interesses particulares

() Nunca afastou para interesse particular

() Afastou para interesse particular no período de ____/____/____ a ____/____/____

d) Avaliação de desempenho

() Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho

() Apresenta como somatório da última avaliação de desempenho ____ pontos;

e) Estágio Probatório

() Completou o estágio probatório em ____/____/____

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade assino a presente.

[Local] _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas pelas Informações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO SERVIDOR

Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios				
I - Aprovação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> relacionado à área de atuação do servidor.				
Descrição		Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	
a) para técnicos administrativos em educação aprovados em programa de pós-graduação cuja área de conhecimento tenha relação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme o Anexo III do Decreto 5.824, de 2006, são contabilizados 50 (cinquenta) pontos;				
b) para docentes aprovados em programa de pós-graduação, caso a área de formação seja em educação ou em ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelecem os critérios de áreas da Capes, são contabilizados 50 (cinquenta) pontos; e				
c) servidores não aprovados em processo de seleção em pós-graduação <i>stricto sensu</i> não têm pontuação atribuída neste item				
II - tempo decorrido (contabilizar um mês completo a cada 30 dias) entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital, como segue:				
Descrição		Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	
até 24 meses - 0 (zero) ponto				
de 25 a 48 meses - 5 (cinco) pontos				
de 49 a 72 meses - 10 (dez) pontos				
acima de 72 meses - 20 (vinte) pontos				
III - tempo de serviço na instituição				
Descrição		Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)	
0,5 (meio) ponto a cada mês completo (contabilizar um mês completo a cada 30 dias). Pontuação Máxima 120 (cento e vinte) pontos				
IV - avaliação de mérito ou desempenho dos servidores, considerando a última avaliação				
Segmento	Pontuação na avaliação de desempenho	Pontuação	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)
Técnico Administrativo em Educação	de 70 a 80 pontos	5 (cinco) pontos		
	de 80,1 a 85 pontos	10 (dez) pontos		
	de 85,1 a 90 pontos	15 (quinze) pontos		
	acima de 90	20 (vinte) pontos		
Docente	de 70 a 105 pontos	5 (cinco) pontos		

	de 105,1 a 140 pontos	10 (dez) pontos		
	de 140,1 a 175 pontos	15 (quinze) pontos		
	acima de 175	20 (vinte) pontos		

V - Produção científica e tecnológica dos últimos 3 (três) anos de atividade no IFMT, considerando a data final como a data de publicação do edital					
Grupo 1 – Publicação*					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Unidade	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)
Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A1 a A4.	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos	Registro realizado ou artigo publicado		
Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 a B3.	5 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos	Artigo publicado		
Publicação de livro (físico ou digital) com ISBN e Conselho Editorial, como autor.	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos	Livro publicado		
Publicação de livro (físico ou digital) com ISBN e Conselho Editorial, como organizador.	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Organização de livro publicado		
Publicação de capítulo (físico ou digital) de livro com ISBN e Conselho Editorial, como autor.	5 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos	Capítulo de livro publicado		
Trabalho completo publicado em anais.	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Trabalho publicado		
Resumos publicados em anais.	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Resumo publicado		
Grupo 2 – Orientações e bancas					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Unidade	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)
Orientação de tese de doutorado.	6 (seis) pontos	18 (dezoito) pontos	Orientação concluída		
Orientação de dissertação de mestrado.	4 (quatro) pontos	12 (doze) pontos	Orientação concluída		
Orientação ou supervisão de TCC ou iniciação científica	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Trabalho orientado		

realizados no âmbito do IFMT.					
Orientação ou supervisão de estágios obrigatórios ou não obrigatórios realizados no âmbito do IFMT.	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Trabalho realizado		
Coorientações em tese de doutorado ou dissertação de mestrado.	3 (três) pontos	9 (nove) pontos	Trabalho coorientado		
Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado.	3 (três) pontos	9 (nove) pontos	Bancas de qualificação		
Participação em banca de defesa de mestrado ou doutorado.	3 (três) pontos	9 (nove) pontos	Bancas de defesa		
Participação em banca de defesa de TCC (graduação ou especialização).	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Bancas de defesa		
Participação em banca de processo seletivo ou concurso.	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Efetiva participação por edital ou área		
Participação em banca de heteroidentificação.	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Efetiva participação por edital		
Grupo 3 – Atividades de ensino, pesquisa e extensão					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Unidade	Pontuação Obtida (<i>Preenchimento pelo candidato</i>)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (<i>Preenchimento pelo candidato</i>)
Presidência de comissão de organização de eventos de ensino, pesquisa ou extensão.	4 (quatro) pontos	12 (doze) pontos	Presidência de comissão		
Participação em comissões de eventos de ensino, pesquisa ou extensão.	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Participação em comissão de evento		
Participação em eventos de ensino, pesquisa ou extensão.	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Participação		
Líder de grupo de pesquisa certificado pelo IFMT.	3 (três) pontos	9 (nove) pontos	Grupo de pesquisa		
Participação em grupo de pesquisa certificado pelo IFMT.**	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Grupo de pesquisa		
Trabalhos apresentados em evento acadêmico (comunicação oral, pôster ou painel).	1 (um) ponto	3 (três) pontos	Trabalho apresentado		
Oficinas e minicursos ministrados, palestras proferidas e participação em mesas-redondas.	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Atividade realizada		
Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão	3 (três) pontos	9 (nove) pontos	Projeto concluído		

no IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições.					
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão no IFMT, em agências externas ou em parceria com outras instituições.	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Projeto concluído		
* Quando houver a possibilidade de um mesmo trabalho pontuar em mais de um item (por exemplo, eventos e artigos científicos), o candidato recebe apenas a pontuação referente ao item mais vantajoso. ** Líder de grupo de pesquisa não pontua como participante do mesmo grupo.					
VI - Participação em comissões					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Unidade	Pontuação Obtida (<i>Preenchimento pelo candidato</i>)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (<i>Preenchimento pelo candidato</i>)
Participação em comissões permanentes do IFMT.*	1 (um) ponto	6 (seis) pontos	Semestre de atuação		
Participação em conselhos ou comissões eletivas do IFMT.	2 (dois) pontos	12 (doze) pontos	Semestre de atuação		
Participação em comissões eleitorais do IFMT.	2 (dois) pontos	6 (seis) pontos	Comissão eleitoral		
Participação em comissões diversas.*	0,5 (meio) ponto	10 (dez) pontos	Comissão		
Atuação em comissão de sindicância.	3 (três) pontos	9 (nove) pontos	Comissão		
Atuação em comissão de PAD.	4 (quatro) pontos	12 (doze) pontos	Comissão		
Atuação em comissão avaliadora de RSC	3 (três) pontos	18 (dezoito) pontos	Comissão		
Atuação como representante do SIC.	0,5 (meio) ponto	3 (três) pontos	Semestre de atuação		
Atuação em núcleos (não inerentes à função - FG, FCC ou CD).*	1 (um) ponto	6 (seis) pontos	Semestre de atuação		
Atuação em colegiados (não inerentes à função - FG, FCC ou CD).*	1 (um) ponto	6 (seis) pontos	Semestre de atuação em cada colegiado		
VII - Atuação como titular na fiscalização de contratos ou convênios administrativos no IFMT.					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Unidade	Pontuação Obtida (<i>Preenchimento pelo candidato</i>)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (<i>Preenchimento pelo candidato</i>)
Contrato ou convênio (titular).	2 (dois) pontos	12 (doze) pontos	Contrato ou convênio em que houve atuação como fiscal titular		
Contrato ou convênio	1 (um) ponto	6 (seis)	Contrato ou		

(suplente).		pontos	convênio em que houve atuação como fiscal suplente		
VIII - Atuação como titular na gestão de contratos ou convênios administrativos no IFMT.					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Unidade	Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato)	Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato)
Contrato ou convênio (titular).	2 (dois) pontos	12 (doze) pontos	Contrato ou convênio em que houve atuação como gestor titular		
Contrato ou convênio (suplente).	1 (um) ponto	6 (seis) pontos	Contrato ou convênio em que houve atuação como gestor suplente		

Documento assinado eletronicamente por:

- Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS, em 25/11/2024 13:30:47.
- Erica Baleroni Pacheco, DIRETOR(A) - CD0004 - RTR-ESFOR, em 25/11/2024 14:11:50.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 25/11/2024 15:35:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 768370
Código de Autenticação: 4755608e09

